



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20170202008-SEMSA

Da: Comissão Permanente de Licitação
A: Secretária Municipal de Saúde

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti-Pá, nomeada através da Portaria nº 046/2017 de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista a necessidade da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO PALMEIRAS.**

1. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade da contratação de locação de imóvel para funcionamento da do Posto de Saúde do Palmeiras.

Considerando também que a Administração Pública, não possui imóvel próprio disponível para abrigar o funcionamento do referido Posto de Saúde e, portanto precisa se valer do instituto da Locação para o atingimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

Considerando o Laudo de avaliação expedido pelo engenheiro do Município, que dá conta do valor locativo, que considera o estudo de mercado, localização do imóvel e o seu estado de conservação.

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel situado na área urbana desta cidade, na TV. Américo Pereira de Lima, s/n, Bairro São Marcos, Juruti-PA, CEP: 68170-000, de propriedade do Sr. GERALDO RIBEIRO DE REZENDE NETO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a possibilidade de dispensa de licitação.

Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para as instalações enunciadas anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, X:

Art. 24.

X- É dispensável a licitação:

Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Avenida Marechal Rondon, s/nº, Centro, CEP: 68.170-000 – Juruti-Pará

Carlen ^{Carlen} Andressa da Silva Salgueiro
Presidente da CPL
Portaria nº 046/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso)

3. DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO PALMEIRAS.

4. DO PREÇO

O aluguel convencionado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, e o prazo de locação pretendido é de 11 meses.

Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo com preços praticados na região, conforme avaliação e laudo expedido pelo engenheiro da Prefeitura Municipal.

5. DO PRAZO:

A presente contratação terá por período de 11 (onze) meses, a contar do ato da assinatura do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0006 2 027	3.3.90.36.00	22.000,00 (vinte e dois mil reais)

7. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços ajustados neste expediente, poderão ser reajustados, caso haja alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado, utilizando-se o Índice Geral de Preços- IGP-M e ao aditamento do respectivo contrato.

8. DO PAGAMENTO

A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

Avenida Marechal Rondon, s/nº, Centro, CEP: 68.170-000 – Juruti-Pará

Carla
Carla Andressa da Silva Salgado
Presidente do CPE
Portaria nº 046/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à dispensa de licitação para a locação especificada.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Juruti-Pá, 03 de fevereiro de 2017.

Carla
Carlen Andressa da Silva Salgado.
Presidente da CPL
Portaria nº 046/2017

CARLEN ANDRESSA DA SILVA SALGADO

Presidente

LUIZ GUSTAVO SILVA PEREIRA

Membro

MARIA ROSILENE FERREIRA MOTA

Membro